



**PARECER Nº 008/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº CM 183/2022

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Edsom Sousa, que “acrescenta o §2º ao art. 63, da Lei Municipal nº 6.907, de 22/12/2008, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Divinópolis.”

Em resumo, o projeto de lei apresentado propõe modificar a redação do art. 63, da Lei Municipal nº 6.907/08, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município, para acrescentar o §2º ao dispositivo.

Em sua justificativa, o autor da proposta sustenta que “o referido projeto de lei tem como objetivo melhorar no Código de Posturas do Município de Divinópolis em relação a edificações abandonadas em nossa cidade. É extremamente comum encontramos em nossa cidade terrenos com construções abandonadas que servem apenas para práticas antissociais. Assim, estamos obrigando nestes casos na qual constatarem a deterioração arquitetônica da construção que os proprietários concluem com a demolição dos resquícios da construção (exceto o muro), após a notificação pelo fiscal de posturas. Mediante a fundamentação acima, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da referida matéria”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela ilegalidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Considerados os argumentos trazidos no parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal indicando a feição de ilegalidade do projeto de lei em questão, é importante considerar a consequente inoportunidade de atendimento ao interesse coletivo. As razões encetadas no PLCM nº 183/2022 não são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **NÃO APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 183/2022.

Divinópolis, 27 de fevereiro de 2023.

Roger Viegas

Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar

Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Edsom Sousa

Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 183/2022